



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 14 de abril de 2025.
OFÍCIO N° 158/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 040/2025, de autoria da Vereadora Rogelma Mascarenhas de Almeida, o que se segue:

Agradecendo a nobre Vereadora, encaminhamos em anexo o **Memorando 2- 5.871/2025** do Departamento de Planejamento e Obras (Convênios), dispondo sobre as informações solicitadas.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

Memorando 2- 5.871/2025

De: Ana M. - DEPOB - CONV

Para: DEADM - Departamento de Administração

Data: 11/04/2025 às 16:01:30

Setores (CC):

DEADM, DEADM - SEC

Setores envolvidos:

DEADM, DEADM - SEC, DEGAB, DEPOB - CONV

Requerimento Câmara Municipal - 040/2025

Em atenção ao requerimento 040/2025 da ex-Sra. Vereadora Rogelma Mascarenhas de Almeida informo que as informações referentes ao ano de 2023 foram compiladas e estão disponíveis. É importante destacar que, no ano de 2024, não houve nenhuma transferência discricionária. Essas informações refletem a situação atual dos convênios devolvidos devido à irregularidade do cumprimento dos limites orçamentários.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a comprovação necessária à formalização de contrato de repasse, conforme estipulado na Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023, as propostas selecionadas e empenhadas no exercício de 2023 para este município passam a estar sujeitas às seguintes exigências: 1. Regularidade do Município: 1.1 - É imprescindível a comprovação da regularidade do município quanto ao item 4.2 – Regularidade Previdenciária do CAUC (Cadastro Único de Repasses Voluntários para Estados e Municípios), vinculado ao SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal). 1.2 - A regularidade dos requisitos a seguir, que não estão contemplados no CAUC, deve ser comprovada mediante apresentação de declaração: - Regularidade em relação aos limites de despesas com pessoal, acompanhada do recibo de protocolo da declaração enviada ao respectivo Tribunal de Contas, por meio de aviso de recebimento, carta registrada ou meio eletrônico com comprovação de leitura – conforme o modelo anexo à declaração 1; - Regularidade na Transparência da Execução Orçamentária e Financeira em meio eletrônico, acompanhada da remessa da declaração ao respectivo Tribunal de Contas, com recibo de protocolo, aviso de recebimento, carta registrada ou por meio eletrônico, com comprovação de leitura – conforme modelo anexo à declaração 2; - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais, junto com o comprovante da remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, através de recibo de protocolo, aviso de recebimento, carta registrada ou meio eletrônico, com comprovação de leitura – de acordo com o modelo anexo à declaração 4; - Comprovação da existência de uma área gestora com atribuições definidas para a gestão, celebração, execução e prestação de contas dos contratos de repasses celebrados com a União, com a designação de, no mínimo, um servidor efetivo – conforme o modelo anexo à declaração 3. 1.3 - É necessário demonstrar a previsão orçamentária que possibilite a oferta dos recursos alocados como contrapartida, por meio da apresentação dos seguintes documentos: - Declaração da Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo anexo); - Rubrica Orçamentária (QDD – Quadro de Demonstrativo de Despesa), mencionada na declaração de contrapartida; - Cópia da Lei Orçamentária vigente. Com base na nova documentação e a inadimplência, foram iniciadas algumas tratativas, conforme documento interno 1DOC(16.683/2023). Entretanto, a Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites revelou, após o fechamento contábil de novembro de 2023, um percentual de 52,03%, caracterizando a irregularidade para a celebração dos Convênios Devido ao referido índice e à irregularidade apresentada, os convênios tiveram seus planos de trabalho aprovados, foram empenhados, mas posteriormente devolvidos aos respectivos Ministérios, através da Gerência Executiva de Governo - GIGOV Segue abaixo as informações relativas aos convênios devolvidos: **Convênio 1: 952986** Número da Proposta: 069152/2023 Fundamento Legal: Decreto nº 6.170/2007 Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Objeto: Pavimentação e/ou Recapeamento

em Vias Públicas

Proposta enviada para Mandatária; Plano de Trabalho aprovado. Devolvido por:
"Irregularidade_Cumprimentolimits_ExtraCAUC.pdf" Parlamentar: Baleia Rossi Valor Global: R\$ 500.000,00
(contrapartida estimada: R\$ 18.896,00 líquido do convênio: R\$ 481.104,00)

Convênio 2: 945416 Número da Proposta: 044746/2023 Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007 Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Objeto: Melhoria da malha viária do município e melhoria no tráfego local, beneficiando a população em geral, principalmente os moradores da Rua Milton Estevo, Vila Isolabela. A proposta foi enviada para Mandatária, e o Plano de Trabalho foi aprovado. Devolvido por:
"Irregularidade_Cumprimentolimits_ExtraCAUC.pdf" Parlamentar: BRUNO GAMEN Valor Global: R\$ 500.000,00
(contrapartida estimada: R\$ 18.896,00; líquido do convênio: R\$ 481.104,00) **Convênio 3: 952652** Número da Proposta: 063440/2023 Número Interno do Órgão: 63440/2023 Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007 Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Objeto: Adequação da energia elétrica e iluminação do Estádio Municipal Joaquim Justo. Parlamentar: Luiz Carlos Motta A proposta foi enviada para Mandatária, e o Plano de Trabalho foi aprovado. Valor Global: R\$ 500.000,00 (contrapartida estimada: R\$ 18.896,00; líquido do convênio: R\$ 481.104,00)

Conforme exigência a documentação foi protocolada no Tribunal de Contas do Estado UR-13, Unidade Regional de Araraquara. Ofício: 1.257/2023 Estamos à disposição para fornecer mais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

—
Ana Claudia Neves Medeiros
Departamento de Planejamento e Obras
Coordenador de Serviços
Convênios - PMAB

